



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo Nº

HB

Publica

HB

Fis. 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência, elaborado com fulcro no art. 6º, XXIII e no art. 18, II da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa para elaboração desta licitação se baseia na necessidade de manter os veículos desta secretaria funcionando para atender a população nas coletas de galhos e entulhos, manutenção da iluminação pública, reparos nas redes de água e esgoto e outros serviços diversos nos logradouros do Município de Conceição de Macabu; e também para o deslocamento dos servidores para realização de tais serviços.

3 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os materiais objeto deste Termo de Referência conforme a demanda de necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e limpeza Pública mediante a solicitação do setor responsável, que emitirá Ordem de Compra.

3.2 - Os objetos presentes neste Termo de Referência, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, localizada na Rua Maria Adelaide número 186 na data e horário previamente informados por e-mail pelo setor de compras da secretaria de educação e cultura, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e a descarga, sendo todos os custos relativos a entrega dos produtos, no endereço informado, por conta do vencedor;

3.3 - Os objetos deste pedido deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da ordem de compra pelo vencedor.

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE
1	PNEU TRASEIRO 900 20	10
2	PNEU DIANTEIRO 900 20	8
3	PROTETOR PARA PNEU TRASEIRO 900 20	6
4	PROTETOR PARA PNEU DIANTEIRO 900 20	6

Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

(22) 2779-2324 – Ramal 246

semusp@conceicaodemacabu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P. M. C. M.

Processo Nº

1413/25

Rúbrica

[Assinatura]

Fis. 14

5	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 900 20	10
6	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 900 20	10
7	PNEU 215 75 R17.5	12
8	BICOS DE METAL S/ CAMARA PARA PNEU 215 75 R17.5	10
9	PNEU 185 70 R 14	10
10	PNEU 245 70 R 16	6
11	BICOS 16 COM SENSOR PARA PNEU 245 70 R 16	6
12	PNEU 175 70 R 14	16
13	BICO 14	30
14	PNEU 175 70 R 13	10

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os objetos que integram este Termo de Referência são considerados bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens *“cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

5.2 - Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais descartáveis;

5.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para contato imediato entre os Gestores e fiscais do contrato e a Contratada, de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.4 - Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

5.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.6 - É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 6º, XXIII e no art. 18, II da Lei nº 14.133/2021



5.7 - Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal,

no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF;

5.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

5.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 - Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1 – Caberá à CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 – A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 – A CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais de contrato;

6.5 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;



6.8- A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.9 - A CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Reajuste

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021;

7.2- Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

7.3- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021);

7.4- As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5- A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.6- A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) funcionários a serem designados ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

7.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

7.7.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2- Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



7.7.3- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

7.8- O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

7.9- A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

7.10- A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – A forma de entrega dos materiais pertencentes ao objeto deste Termo de Referência será feita por intermédio das planilhas de controle interno da secretaria demandante, mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

8.2 - O pagamento será realizado mediante ao fornecimento dos objetos constantes neste Termo de Referência

8.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à execução da entrega dos objetos constantes neste Termo de Referência, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.5 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;



8.6- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ – CNPJ nº29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 168 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será selecionada através da modalidade **pregão eletrônico**, sob a sua forma de Sistema de Registro de preço, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** global.

9.2 - Para fins de contratação, deverá a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

9.3- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A Licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, produtos semelhantes ao objeto da licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

7.2 – O atestado deverá conter as informações a seguir: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; nome da empresa que forneceu os produtos; data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Para a modalidade de registro de preço não há necessidade de qualquer indicação orçamentária, tampouco reserva orçamentária. As contratações que porventura advierem durante a vigência da ata de registro de preço serão precedidas da devida reserva orçamentária e empenho prévio para fins de contratação.

11.2 - Para fins reserva orçamentária do procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, reservado ao setor de contabilidade.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P. M. C. M.

Processo Nº

113/25

Revista

112

Fis.

17

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

13.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 03 de Fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Jeordany Daumas de Souza
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria nº. 018/2025

Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

(22) 2779-2324 – Ramal 246

semusp@conceicaodemacabu.rj.gov.br